



Lei - 259/01

Campinorte-Go., 04 de Dezembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato para prestação de Assistência Social e da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a celebrar contrato para prestação de serviços de assessoria na área de Assistência Social e da Saúde, com o I.A.S. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, CNPJ-04.369.441/0001-16, com sede em Goiânia-GO., à Rua 3-A, nº 185, Setor Aeroporto.

Art. 2º.- O Município de Campinorte-Go., encaminhará pacientes carentes para tratamento médico, ficando a cargo do CONTRATADO: providências para encaminhamento à rede hospitalar, proporcionando aos pacientes, (alojamento, alimentação e transporte).

Art. 3º - O Município pagará ao CONTRATADO até o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), mensais, pelos serviços prestados, mediante apresentação de prestação de contas, boleto e ou duplicata.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01.11.2001, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e um (04.12.2001).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito Municipal